



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.697 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 1 961.

Autor: Poder Executivo

Abre no Tesouro do Estado o Crédito Especial de Cr\$ 808 226,20 (oitocentos e oito mil duzentos e vinte e seis cruzeiros e vinte centavos), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado , o Crédito Especial de Cr\$ 808 226,20 (oitocentos e oito mil duzentos e vinte e seis cruzeiros e vinte centavos), para pagamento ao Senhor LANCEL JOSÉ FILIENTA, correspondente a gratificação adicional de 50% sôbre seus vencimentos, relativamente ao período de outubro de 1 949 a fevereiro de 1 960.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei será coberta com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de dezembro de 1 961, 140ª da Independência e 73ª da República.

Registrado à fl. 1v. e 2
do livro competente
Em 16/2/62
El Monteiro
Esc.

Assinado
Maurício B. de A.

IMPL
Fl. 170
Rub. Eto